



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.439/2019

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, firma estabelecida na Rua Capitão Félix, nº 110, Rua 13, loja 13 e 15 Pavilhão 2, Bloco P, Bairro Benfica, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, neste ato representada por Jucilene da Silva Barros Magioli, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 07.865.327-6 DETRAN/RJ e CPF nº 019.349.187-76, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO, BISCOITO, MACARRÃO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
3	Biscoito doce, tipo maisena - Características gerais: Produto obtido do amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto desde que mencionadas. Descrição do produto: Biscoito doce, tipo maisena. Não deverá aparecer a gordura Trans na informação nutricional do produto. Não deverá ter biscoitos mal cozidos ou queimados. - Cor, sabor e odor: Característico. - Textura: crocante e não endurecida. Características físico-químicas: Os biscoitos devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, atóxica, vedada hermeticamente e resistente, contendo no mínimo 200 g e no máximo 1 kg; - Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 10 kg; Validade: 08 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	18.330	6,68	122.444,40	Cota Principal

C. Teixeira 110 Com. de Alim. Ltda.
03.279.529/0001-84
(21) 2580-4557





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Biscoito doce, tipo maisena - Características gerais: Produto obtido do amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto desde que mencionadas. Descrição do produto: Biscoito doce, tipo maisena. Não deverá aparecer a gordura Trans na informação nutricional do produto. Não deverá ter biscoitos mal cozidos ou queimados. - Cor, sabor e odor: Característico. - Textura: crocante e não endurecida. Características físico-químicas: Os biscoitos devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, atóxica, vedada hermeticamente e resistente, contendo no mínimo 200 g e no máximo 1 kg; - Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 10 kg; Validade: 08 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	6.110	6,68	40.814,80	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
TOTAL GERAL					163.259,20	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será a Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

C. Teixeira 110 Com. de Alim. Ltda.
08.279.829/0001-84
(21) 2588-4557





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****



[Handwritten signature]
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

[Handwritten signature]
JUCILENE DA SILVA BARROS MAGIOLI
C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Beneficiária

03.279.529 / 0001 - 84
C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA.-ME
Rua Capitão Félix, 110 Rua 13 Loja 13
Benfica - CEP 20.920-310
RIO DE JANEIRO - RJ.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 70/2020

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO, BISCOITO, MACARRÃO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

C. Teixeira 110 Com. de Alim. Ltda.
03.279.529/0001-84
(21) 2589-4557





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

C. Teixeira 110 Com. de Alm. Ltda.
08.276/529/0001-84
(21) 2689-4557





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no endereço Rua Quissamã, nº 1931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

C. Teixeira
110 Com. de Alim. Ltda.
03.279.529/0001-84
(21) 2589-4557





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10. O prazo de entrega é 15 (quinze) dias, após a Ordem de Fornecimento de acordo com as guias de solicitação feitas pela Assessoria Adjunta de Alimentação Escolar.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2053 - fonte 000 e 005, recursos próprios ou PNAE; 16.02.12.365.2015.2053 - fontes 000 e/ou 005; recursos próprios ou PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 07 de abril de 2020.

P.M.P

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Jucilene da Silva Barros Maglioli
C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Beneficiária

03.279.529 / 0001 - 84

C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA.-ME

Rua Capitão Félix, 110 Rua 13 Loja 13
Benfica - CEP 20.920-310

RIO DE JANEIRO - RJ.

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

- ROSELI DE FREITAS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 16809-2, para atuar em função com menor contato com o público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/03/20. Proc. nº 10.438/20.
- JUSINETE DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica – P2D do Q.P., matr. nº 21235-0, para atuar em função fora do ambiente escolar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/02/20. Proc. nº 7.615/20.
- RENATA NEVES SILVA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17196-4, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/02/20. Proc. nº 9.108/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de abril de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1933 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE cessar os efeitos da licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 694 de 09/07/18, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei nº 6.946/12, do servidor, FABIO TURL DA SILVA no cargo de Professor de Educação Básica – P1B do Q.P., matr. nº 22682-3, a partir de 03/02/2020. (Proc. nº 65.322/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de abril de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 111a/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2020, livro G-17 fls 201. Processo Administrativo nº 00372/16. Termo Aditivo ao Contrato de Comodato, entre o Município de Petrópolis e a SOCIEDADE QUINTA DO LAGO AGROPECUÁRIA LTDA. O objeto é a prorrogação do contrato de comodato do imóvel situado à Estrada do Sertão, s/nº, vale do Carangola – Petrópolis, com o objetivo específico de instalação do CRAS CARANGOLA. Fica prorrogado por 12 meses, a contar do término do contrato anterior. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. Aos dezessete de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 211/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 42/2020, livro F-75, fls. 178/179. Processo Administrativo nº 13089/20. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e SMH – SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente à realização de procedimento de cateterismo cardíaco esquerdo e ventriculografia esquerda, seguido de angioplastia na paciente Sirvane Aparecida Cardoso da Silva. O valor é de R\$ 10.661,33. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.3390.39.06, fonte 1.001.00 e Nota de Empenho nº 851/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

ASSINATURAS 2246.9354

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 212/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2020, livro F-75, fls. 180/181. Processo Administrativo nº 13087/20. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e SMH – SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente à realização de procedimento de cateterismo cardíaco esquerdo e ventriculografia esquerda, na paciente Luiza da Silva Monsoreos. O valor é de R\$ 2.500,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.3390.39.06, fonte 1.001.00 e Nota de Empenho nº 853/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 231/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2020, livro D-29, fls. 127. Processo Administrativo nº 39683/2019. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, lavrado sob o termo nº 15/2016, livro de nº D-28, entre o Município de Petrópolis, e FCK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ R\$ 16.225,00 ao valor original do contrato. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2030.2112.4.4.90.39.00 fonte 1.540.00 e nota de empenho nº 736, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 247/2020

Processo: 54.439/2019 – Pregão Eletrônico nº 57/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO, BISCOITO, MACARRÃO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 163.259,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Biscoito doce, tipo maizena	KG	18.330	6,68	122.444,40
4	Biscoito doce, tipo maizena	KG	5.110	6,68	40.814,80

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Obs.: Item 03 – Cota Principal e Item 04 – Cota Reservada Art. 48, III Lei 123/06.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 252/2020

Ata de Registro de Preços nº 03/2019 – Processo Licitatório nº 54079/18 – Pregão Eletrônico nº 62/2018; Ata de Registro de Preços nº 04/2019 – Processo Licitatório nº 54079/18 – Pregão Eletrônico nº 62/2018; Ata de Registro de Preços nº 05/2019 – Processo Licitatório nº 54078/18 – Pregão Eletrônico nº 61/2018; Ata de Registro de Preços nº 06/2019 – Processo Licitatório nº 54078/18 – Pregão Eletrônico nº 61/2018; Ata de Registro de Preços nº 07/2019 – Processo Licitatório nº 54078/18 – Pregão eletrônico nº 61/2018; Ata de Registro de Preços nº 08/2019 – Processo Licitatório nº 54078/18 – Pregão Eletrônico nº 61/2018; O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas

Atas. Informações detalhadas de das Atas encontram-se disponíveis em petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitac. Aos treze dias do mês de abril de d

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 253/2020

Ata de Registro de Preços nº 14145/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2018; Ata de Registro de Preços nº 41/2019 – Pregão Eletrônico nº 22446/19 – Pregão Eletrônico Excluído nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 – Pregão Presencial nº 43/2019 – Processo Licitatório nº 35/2019 – Pregão Presencial Excluído nº 35/2019 – Pregão Presencial Excluído nº 44/2019 – Processo Licitatório nº 35/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas das Atas encontram-se disponíveis em petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitac. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 254/2020

Ata de Registro de Preços nº 33194/19 – Pregão Presencial nº 62/2019; Ata de Registro de Preços nº 57/2019 – Pregão Presencial nº 37011/19 – Pregão Presencial nº 58/2019 – Pregão Presencial Excluído nº 2263/19 – Pregão Presencial Excluído nº 59/2019 – Pregão Presencial nº 37011/19 – Pregão Presencial nº 54/2019 – Pregão Presencial nº 60/2019 – Processo Licitatório nº 54/2019; Ata nº 61/2019 – Processo Licitatório nº 29/2019; Ata nº 62/2019 – Processo Licitatório nº 29/2019; Ata nº 63/2019 – Processo Licitatório nº 25/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas das Atas encontram-se disponíveis em petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitac. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 255/2020

Ata de Registro de Preços nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 65/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 66/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 67/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 68/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 69/2019 – Processo Licitatório nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 70/2019 – Processo Licitatório nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 71/2019 – Processo Licitatório nº 39/2019; Ata de Registro de Preços nº 72/2019 – Processo Licitatório nº 307/19 – Pregão

dos os elementos do site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitac. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

Ata de Registro de Preços nº 14145/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2018; Ata de Registro de Preços nº 41/2019 – Pregão Eletrônico nº 22446/19 – Pregão Eletrônico Excluído nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 – Pregão Presencial nº 43/2019 – Processo Licitatório nº 35/2019 – Pregão Presencial Excluído nº 35/2019 – Pregão Presencial Excluído nº 44/2019 – Processo Licitatório nº 35/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas das Atas encontram-se disponíveis em petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitac. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

Ata de Registro de Preços nº 33194/19 – Pregão Presencial nº 62/2019; Ata de Registro de Preços nº 57/2019 – Pregão Presencial nº 37011/19 – Pregão Presencial nº 58/2019 – Pregão Presencial Excluído nº 2263/19 – Pregão Presencial Excluído nº 59/2019 – Pregão Presencial nº 37011/19 – Pregão Presencial nº 54/2019 – Pregão Presencial nº 60/2019 – Processo Licitatório nº 54/2019; Ata nº 61/2019 – Processo Licitatório nº 29/2019; Ata nº 62/2019 – Processo Licitatório nº 29/2019; Ata nº 63/2019 – Processo Licitatório nº 25/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas das Atas encontram-se disponíveis em petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitac. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

Ata de Registro de Preços nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 65/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 66/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 67/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 68/2019 – Pregão Eletrônico nº 9764/19 – Pregão Eletrônico nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 69/2019 – Processo Licitatório nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 70/2019 – Processo Licitatório nº 45/2019; Ata de Registro de Preços nº 71/2019 – Processo Licitatório nº 39/2019; Ata de Registro de Preços nº 72/2019 – Processo Licitatório nº 307/19 – Pregão